

São Paulo, 05 de maio de 2021.

À

MANDIC S.A.

AV. Pedrosa de Moraes, nº 433, 14º andar, cj. 101

Pinheiros, São Paulo - SP. - CEP: 05.419-000

At.: Romero Correia – e-mail: romero.correia@mandic.net.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigações não pecuniária.

Prezados Senhores,

A Planner Trustee DTVM LTDA, na qualidade de Agente Fiduciário da *Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Mandic S.A. (“Escritura de Emissão”)*, celebrada aos 22 de maio de 2017, vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, NOTIFICÁ-LOS, face o não cumprimento de obrigação não pecuniária, constante da cláusula 3.4 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, datado de 31 de maio de 2017 (Contrato de Cessão).

Nos termos da cláusula supra citada, restou estabelecido o fluxo mensal de recebimento dos Direitos Creditórios nas Contas Vinculadas estabelecidas Contrato de Cessão, montante mínimo de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dos quais deixaram de ser cumpridos conforme apuração realizada por este Agente Fiduciário nesta data.

Informamos que apuração foi realizada na conta 130082763 – Ag 2271 (Mandic) e foi verificado que deixou de circular R\$ 785.722,87 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), para atingir o montante mínimo previsto contratualmente.

Nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Cessão, a Emissora deverá complementar, no prazo de 5 dias, por meio de transferência eletrônica o saldo da conta vinculada, até atingir o valor do “Crédito Mínimo” (“Depósito Complementar”).

Cumpramos alertar que não sendo realizado o Depósito Complementar no prazo estipulado, a Conta Vinculada será travada junto ao Banco Depositário, até segunda ordem deste Agente Fiduciário por orientação dos Debenturistas em Assembleia.

B
1



Solicitamos esclarecimentos quanto aos motivos que ensejaram os descumprimentos citados, para que possamos tomar as devidas providencias no sentido de Reforço de Garantia, se o caso.

Atenciosamente,

Bruna Kinukawa Boni

Estevam Borali

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Bruna Kinukawa Boni
Procuradora

Estevam Borali
Procurador